



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 38/2025

TUPANDI, 13 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO SALVADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através de Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Estância do Salvador - CNPJ Nº 08.834.490/0001-33 destinados a manter as atividades do Departamento Artístico através da dança, contemplando diversas categorias, bem como, incentivar a comunidade para participação nas atividades envolvendo a cultura gaúcha, como aulas de canto regionais, de violão, laço campeiro e equitação, visando despertar maior interesse do público no meio tradicionalista.

§ 1º O instrumento jurídico pactuado guardará pertinência com as atividades, projetos e objetivos definidos na proposta/plano de trabalho apresentado pela entidade e a execução da parceria será desenvolvida em regime de mútua cooperação.

§ 2º Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº [13.019/2014](#), o Poder Executivo poderá ajustar as disposições e/ou termos de ajuste.

Art. 2º Caberá à Entidade parceira cumprir as atividades, metas e objetivos que deverão constar do Termo de Fomento e Plano de Trabalho que será celebrado entre o Município e o Centro de Tradições Gaúchas Estância do Salvador.

Art. 3º A participação financeira do Município será de até R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) anuais, nos termos de condições constantes do Plano de Trabalho que comporá o Termo de Fomento a ser celebrado.

§ 1º O valor disposto no caput será reajustado anualmente, pela variação do IPCA.

§ 2º O prazo de vigência da Parceria a ser celebrada será pelo período de março de 2025 a janeiro de 2026, podendo ser prorrogado, desde que entabulado em obediência aos ditames e limites temporais legais.

Art. 4º São deveres da Entidade beneficiada:

I - movimentar os recursos constantes da presente Lei, através de conta bancária específica destinada à aplicação dos recursos nesta Lei autorizados;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



II - prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela;

III - empregar os recursos no objeto do Plano de Trabalho;

Art. 5º O repasse do valor previsto no art. 1º será efetuado de forma parcelada, de acordo com a solicitação da entidade beneficiada.

§ 2º A falta de prestação de contas de uma parcela suspenderá novos repasses até a regularização da prestação de contas pendente.

Art. 6º O repasse será concedido durante o ano de 2025 e janeiro de 2026, podendo o Termo de Parceria ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses e mediante aprovação de Plano de Trabalho específico.

Art. 7º O Termo de Parceria será celebrado na forma prevista na Lei Federal nº [13.019/2014](#).

Art. 8º Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº [13.019/2014](#), com vistas a celebração da parceria de que trata essa Lei, é reconhecida como inexigível o chamamento público.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.01 - Sec. Mun. De Cultura, Turismo e Desporto

13.392.1011.2123 – Integração Cultural

3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS,

Aos treze dias do mês de março de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 38/2025 que visa firmar Termo de Parceria com o Centro de Tradições Gaúchas Estância do Salvador e dá outras providências.

Essa parceria tem como finalidade a manutenção e o fortalecimento das atividades do Departamento Artístico da entidade, que desempenha um papel fundamental na promoção e valorização da cultura gaúcha em nosso município.

Fundado em 2006, o CTG Estância do Salvador é uma instituição reconhecida por seu trabalho em prol da cultura gaúcha, promovendo atividades que resgatam e valorizam as tradições locais. A parceria permitirá a continuidade dessas atividades, que são essenciais para a preservação da identidade cultural da nossa comunidade.

Além disso, através deste Termo de Fomento, será possível manter e expandir as atividades artísticas, com o acréscimo das aulas de laço campeiro e equitação. Essas atividades não apenas enriquecem o repertório cultural dos participantes, mas também proporcionam oportunidades de desenvolvimento pessoal e artístico, especialmente para os jovens.

Com a aprovação deste projeto, o poder público incentiva também a participação da comunidade nas atividades culturais, promovendo um ambiente de integração e socialização, o que já vem ocorrendo em nosso CTG.

Por fim, convém ressaltar que a cultura gaúcha é um patrimônio que deve ser valorizado e transmitido às futuras gerações. A parceria com o CTG Estância do Salvador contribuirá para a formação de novos adeptos das tradições, garantindo a continuidade e a vivência dos costumes gaúchos.

Diante do exposto, a celebração da parceria com o CTG Estância do Salvador é uma ação estratégica que visa atender ao interesse público e recíproco, promovendo a cultura gaúcha e fortalecendo a identidade de nossa comunidade. Assim, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, que representa um compromisso com a valorização cultural e o desenvolvimento social de nosso município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS,

Aos treze dias do mês de março de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal